



Arg. 4 23/93

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 93

INTERESSADO: FERDINANDO BERREDO DE MENEZES E OUTROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 08/93

PROTOCOLADO SOB O N.º 1928/93

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO.

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do Mês de Junho do ano de mil novecentos e

~~noventa e~~ noventa e treis, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 01 e mais documentos que se seguem.

Bento V. Araújo

Protocolo Geral
N.º 1928/93
Em 09 de 06 de 1993

Protocolista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/93

Determina ao Poder Legislativo Municipal de Vitória a fornecer Vale-Refeição aos Servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Vitória, com fundamento no § 3º do Art. 162 do Regimento Interno (Resolução nº 1083), bem como no Art. 37 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, obrigado a fornecer "Vale-Refeição" a todo Servidor da Câmara Municipal de Vitória, a partir de 1º Janeiro de 1994.

§ 1º - O Benefício deste Artigo abrange do maior ao menor salário pago pelo Poder Legislativo Municipal de Vitória.

§ 2º - O Benefício do Vale-Refeição, será devido inclusive aos Servidores do Poder Executivo, que estiverem prestando serviços à Câmara Municipal enquanto durar o período da prestação de serviço.

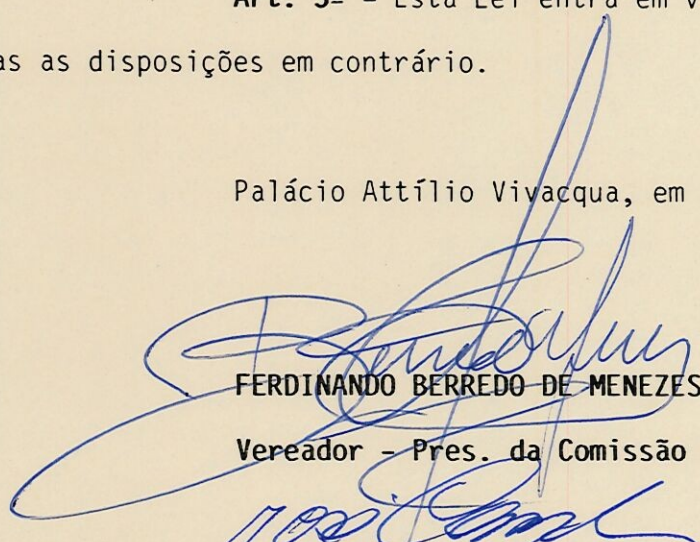
§ 3º - Serão fornecidos mensalmente, 21 (Vinte e Um) Vales-Refeição a cada Servidor.

§ 4º - O Valor de cada Vale-Refeição será de CR\$100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), em valores do mês de Maio/93, corrigidos mensalmente pelo IPC-GV (Índice de Preços ao Consumidor da Grande Vitória) ou outro índice oficial que vier substituí-lo.

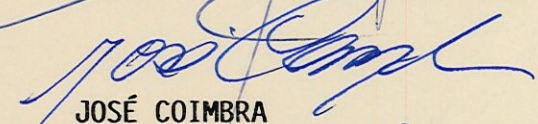
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à custa das dotações orçamentárias próprias, que deverão ser incluídas no orçamento do Ano de 1994 da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

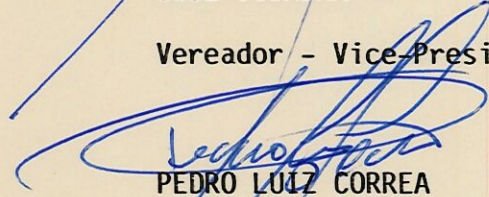
Palácio Atílio Vivacqua, em 12 de Maio de 1993.


FERDINANDO BERREDO DE MENEZES

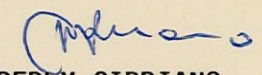
Vereador - Pres. da Comissão de Justiça


JOSÉ COIMBRA

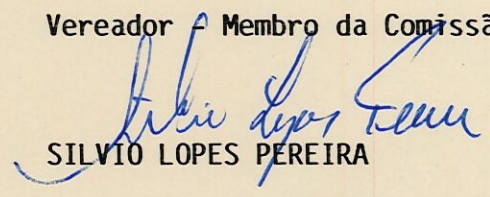
Vereador - Vice-Presidente da Comissão de Justiça


PEDRO LUIZ CORREA

Vereador - Membro da Comissão de Justiça


PERLY CIPRIANO

Vereador - Membro da Comissão de Justiça


SILVIO LOPES PEREIRA

Vereador - Membro da Comissão de Justiça

Câmara		de Vitória
Processo	Folha	Rubrica
1928	03	gsh

Câmara Municipal de Vitória

J U S T I F I C A T I V A

Srs. Vereadores,

Nos últimos anos a perda do poder aquisitivo do trabalhador brasileiro tem se transformado na maior ameaça, até mesmo, à sua subsistência. E, em especial com relação ao Servidor Público, para quem, se já não bastasse a recessão econômica do País, ainda tem que suportar os arrochos salariais decorrentes do inchaço da máquina administrativa, da falta de organização do Poder e das cada vez maiores demandas de serviços que implicam diretamente numa redução da fôlha de pagamento.

Ora, quem mais deve pagar a conta da desorganização da máquina?

Afirmamos com certeza que não é o Servidor sózinho, pois ele é também contribuinte do Poder Público, e ainda tem que suportar um salário cada vez menor. O Servidor é vítima duas vezes. A primeira como contribuinte do Município e a segunda como funcionário seu, com o salário de fome que recebe.

Sabemos que a questão salarial é complexa e que por diversas vezes, na administração passada, levou o servidor à greve, sempre enfrentada com hostilidade pelo Poder Executivo.

Encontramos, neste Projeto de Resolução, uma forma de procurar corrigir a defasagem salarial dos funcionários da Câmara Municipal sem tocar na questão do salário.

No Projeto, autorizamos ao Poder Legislativo a incluir na verba orçamentária destinada às projeções das despesas, aquelas necessárias ao cumprimento dos objetivos do Projeto, para o ano de 1994.

Câmara Municipal de Vitória

Está clara a capacidade econômica da Câmara de arcar com este encargo que significará pouco dentro da soma de seus dispendios mas que , para o trabalhador, principalmente aos mais humildes, terá um significado muito especial e de grande valor.

É por tudo isso que pedimos a colaboração de V Exas. , no sentido de aprovarmos o quanto antes esta matéria.

Palácio Atílio Vivacqua em 12 de Maio de 1993.

Ferdinando Berredo de Menezes
FERDINANDO BERREDO DE MENEZES

Vereador - Presidente da Comissão de Justiça

José Coimbra
JOSÉ COIMBRA

Vereador - Vice-Presidente da Comissão de Justiça

Pedro Luiz Correa
PEDRO LUIZ CORREA

Vereador - Membro da Comissão de Justiça

Perly Cipriano
PERLY CIPRIANO

Vereador - Membro da Comissão de Justiça

Silvio Lopes Pereira
SILVIO LOPES PEREIRA

Vereador - Membro da Comissão de Justiça



Câmara Municipal		
Processo	F. l. a	
1928	05	30h

A Mesa Diretora

S. M. O.

15/06/93

Presidência

Do Sr. Vereador Perly Cipriano,
Para oferecer parecer ao
presente Projeto de Resolução.

Em, 23.06.93

protocolo
recebido nesta data
em 01/07/93
Zacarias

Por se tratar de Projeto de Resolução e de
Competência da Mesa Diretora oferecer parecer
10-8-93

Adriano

Do Vereador Perly Cipriano, para
emitir parecer.
Em, 10/08/93.

Adriano

O orçamento do Poder Legislativo Municipal relativo ao exercício de 94 já foi encaminhado ao Poder Executivo para com-
por o orçamento do município de Vibora.

Determina o orçamento 94 a esta
Cosa Leis onde as Comissões deverão se
pronunciar na análise em nos de refe-
rida Rubrica

10-8-93

Relator

[Signature]

[Signature]
Aprovado parecer do Relator

Em 10/08/93

[Signature]

[Signature]
Miguel Torres
Vice Relator
Maurício de Azevedo
[Signature]

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

Senhor Presidente,

O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exa., ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 148, combinado com o art. 150, do Regimento Interno, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia, sob o REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Resolução no 08/93, contido no processo protocolado nesta Casa sob o nº 1928/93.

Palácio Atílio Vivacqua, em 10 de AGosto de 1993.

Vereador

Aprovado por 14 / 0 votos.

S.S. 10 / 08 / 19 93

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	F. Ba	Assinatura
1928	07	<i>[Signature]</i>

BOLETIM DE CHAMADA PARA VOTACAO

59ª SESSAO ORDINARIA - DIA 10 / 08 / 93
URGÊNCIA

NOME	SIM	NAO	AUSENTE
ADEMIR CARDOSO	<i>A</i>		
AGNALDO GOLDNER			<i>—</i>
ALEXANDRE BUAIZ NETO			<i>—</i>
ANTONIO SMITH	<i>X</i>		
BERREDO DE MENEZES			<i>—</i>
HUGUINHO BORGES	<i>X</i>		<i>W</i>
JAIR DE OLIVEIRA	<i>X</i>		
JOAO PEDRO DE AGUIAR	<i>X</i>		
JOSE CARLOS LYRIO ROCHA	<i>X</i>		
JOSE COIMBRA	<i>X</i>		
JOSE ESMERALDO DE FREITAS			<i>—</i>
JURANDY LOUREIRO	<i>X</i>		<i>W</i>
LUZIA ALVES TOLEDO	<i>X</i>		
NAMY CHEQUER			<i>—</i>
NENEL MIRANDA	<i>X</i>		
OTAVIANO DE CARVALHO	<i>X</i>		
PEDRO LUIZ CORREA	<i>X</i>		
PERLY CIPRIANO	<i>X</i>		
SANDRO CARIOCA	<i>X</i>		
SILVIO LOPES PEREIRA			<i>—</i>
TONINHO LOUREIRO			<i>—</i>

14

ASS. :

[Signature]

1o. SECRETARIO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Câmara Municipal	1928	08	10
Processo			

BOLETIM DE CHAMADA PARA VOTACAO

SESSAO EXTRAORDINARIA - DIA 10 / 08 / 93

59 =
ART 1º E PARAGRAFOS

NOME	SIM	NAO	AUSENTE
ADEMIR CARDOSO	✓		
AGNALDO GOLDNER	✓		
ALEXANDRE BUAIZ NETO	✓		
ANTONIO SMITH	✓		
BERREDO DE MENEZES	✓		
HUGUINHO BORGES	✓		
JAIR DE OLIVEIRA			✓
JOAO PEDRO DE AGUIAR	✓		
JOSE CARLOS LYRIO ROCHA	✓		
JOSE COIMBRA	✓		
JOSE ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JURANDY LOUREIRO	✓		
LUZIA ALVES TOLEDO	✓		
NAMY CHEQUER	✓		
NENEL MIRANDA		✓	
OTAVIANO DE CARVALHO			✓
PEDRO LUIZ CORREA	✓		
PERLY CIPRIANO	✓		
SANDRO CARIOCA			✓
SILVIO LOPES PEREIRA	✓		
TONINHO LOUREIRO			

16 01

ASS. 1

1º. SECRETARIO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	F. 1a	Ass. 1a
1928	09	<i>[Signature]</i>

BOLETIM DE CHAMADA PARA VOTACAO

SESSAO EXTRAORDINARIA - DIA 10 / 08 / 93

59^o
Ant 2^o

NOME	SIM	NAO	AUSENTE
ADEMIR CARDOSO	✓		
AGNALDO GOLDNER	✓		
ALEXANDRE BUAIZ NETO	✓		
ANTONIO SMITH	✓		
BERREDO DE MENEZES	✓		
HUGUINHO BORGES	✓		
JAIR DE OLIVEIRA	✓		✓
JOAO PEDRO DE AGUIAR	✓		
JOSE CARLOS LYRIO ROCHA	✓		
JOSE COIMBRA	✓		
JOSE ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JURANDY LOUREIRO	✓		
LUZIA ALVES TOLEDO	✓		
NAMY CHEQUER	✓		
NENEL MIRANDA		✓	
OTAVIANO DE CARVALHO	✓		✓
PEDRO LUIZ CORREA	✓		
PERLY CIPRIANO	✓		
SANDRO CARIOCA			✓
SILVIO LOPES PEREIRA	✓		
TONINHO LOUREIRO			

76

01

ASS. 1^a1^o. SECRETARIO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

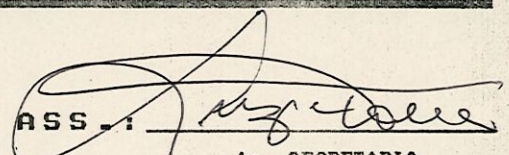
Câmara Municipal	
Processo	F. 12
1928	10

BOLETIM DE CHAMADA PARA VOTACAO

SESSAO EXTRAORDINARIA - DIA 10 / 08 / 93

59^o
ART. 3^o

NOME	SIM	NAO	AUSENTE
ADEMIR CARDOSO	✓		
AGNALDO GOLDNER	✓		
ALEXANDRE BUAIZ NETO	✓		
ANTONIO SMITH	✓		
BERREDO DE MENEZES	✓		
HUGUINHO BORGES	✓		
JAIR DE OLIVEIRA			✓
JOAO PEDRO DE AGUIAR	✓		
JOSE CARLOS LYRIO ROCHA	✓		
JOSE COIMBRA	✓		
JOSE ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JURANDY LOUREIRO	✓		
LUZIA ALVES TOLEDO	✓		
NAMY CHEQUER	✓		
NENEL MIRANDA	✓	✓	
OTAVIANO DE CARVALHO			✓
PEDRO LUIZ CORREA	✓		
PERLY CIPRIANO	✓		
SANDRO CARIOCA			✓
SILVIO LOPES PEREIRA	✓		
TONINHO LOUREIRO			

ASS. 1. 
1. SECRETARIO



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
1928	11	<i>[Signature]</i>

Envia ao Proc. 1928/93

Aprovado em 1^a discussão

por 1 votos.

S.M.O. 10/08 / 19 93

[Signature]
Presidente da Câmara

Aprovado em 2^a discussão.

Por 16/01 votos.

A Mesa Diretora para redação final.

Em, 10/08/93.

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 08/93

A Câmara Municipal de Vitória, com fundamento no § 3º do Art. 162 do Regimento Interno (Resolução nº 1083), bem como no Art. 37 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, obrigado a fornecer "vale-refeição" a todo servidor da Câmara Municipal de Vitória, a partir de 1º Janeiro de 1994.

§ 1º - O benefício deste Artigo abrange do maior ao menor salário pago pelo Poder Legislativo Municipal de Vitória.

§ 2º - O benefício do vale-refeição, será devido inclusive aos Servidores do Poder Executivo, que estiverem prestando serviços à Câmara Municipal enquanto durar o período de prestação de serviço.

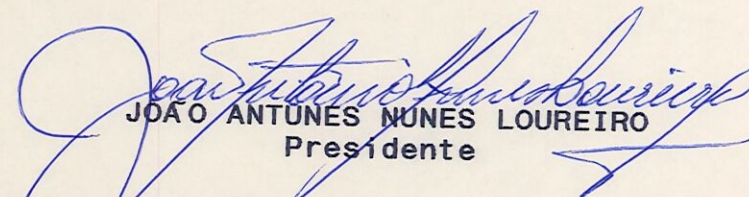
§ 3º - Serão fornecidos mensalmente, 21 (vinte e um) vales-refeição a cada Servidor.

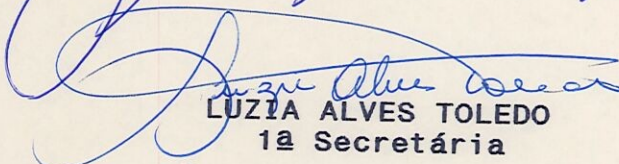
§ 4º - O valor de cada vale-refeição será de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em valores do mês de maio/93, corrigidos mensalmente pelo IPC-GV (Índice de Preços ao Consumidor da Grande Vitória) ou outro índice oficial que vier substituí-lo.

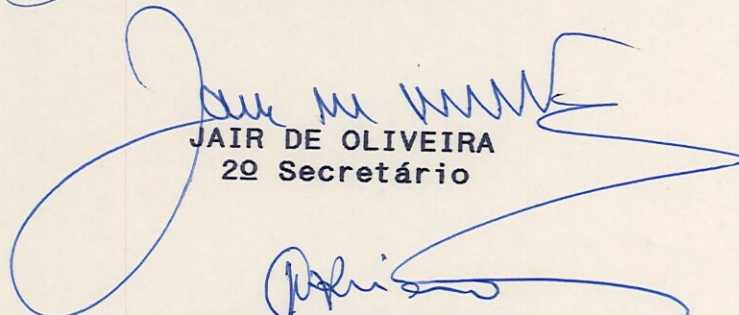
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à custa das dotações orçamentárias próprias, que deverão ser incluídas no orçamento do ano de 1994 da Câmara Municipal de Vitória.

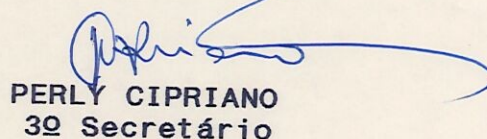
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

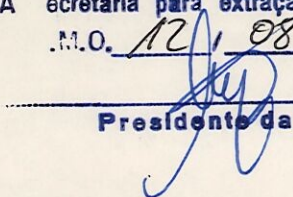
Mesa Diretora, em 11 de agosto de 1993.


JOÃO ANTUNES NUNES LOUREIRO
Presidente


LUZIA ALVES TOLEDO
1ª Secretária


JAIR DE OLIVEIRA
2º Secretário


PERLY CIPRIANO
3º Secretário

Aprovada a Redação Final
por 5 / 5 Votos
A secretaria para extração dos Autógrafos.
M.O. 12 / 08 / 19 93

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Sigla
1938	14	58

Ao Diretor do D. M. A., p/ providenciar.
Em 13 / 08 / 93
[Signature]
Superintendente Administrativo
Mauro de Matos Amorim
Diretor Geral - C. M. V.

Recebi em 16/08-93

A Sra. Fátima:
Para providenciar
Em 16/08/93
Pantaleão

Senhor Diretor

providenciado

Em 16-08-93

Mrs de Fátima Alves

Ao Sr. Superintendente:

com a Resolução nº. 1656 publicada no Diário Oficial desta data. -

Em 26/08/93

Pantaleão

Luiza Pantaleão Alves
Dir. Dept.º Modernização Administrativa



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1928	15	

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º 249

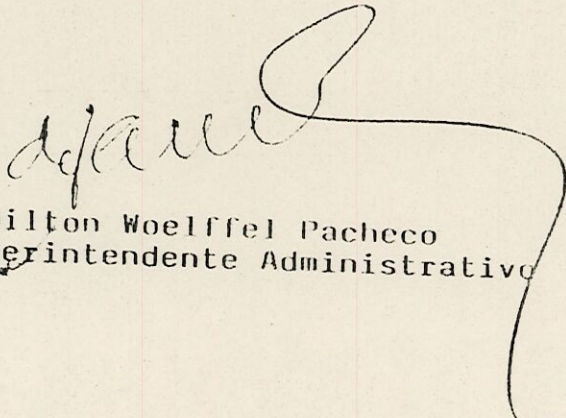
Vitória, 16 de agosto de 1993.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor,

A fim de serem publicadas por esse Órgão, encaminho a V. Sa. as
Resoluções nºs. 1.656/93 e 1.659/93.

Atenciosamente.


Hamilton Woelffel Pacheco
Superintendente Administrativo

Ilmo. Sr.
Aroldo Bernabé
DD. Diretor de Produção do Departamento
de Imprensa Oficial
NESTA

Proc. 1928/93 e 2595/93
MFA.

Câmara	F. 11a	Rubrica
1993	16	82

Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 1.656

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, nos termos do § 3º do Art. 162 do Regimento Interno (Resolução nº 1.083), bem como no Art. 37 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, obrigado a fornecer "vale-refeição" a todo servidor da Câmara Municipal de Vitória, a partir de 1º de Janeiro de 1994.

§ 1º - O benefício deste Artigo abrange do maior ao menor salário pago pelo Poder Legislativo Municipal de Vitória.

§ 2º - O benefício do vale-refeição, será devido inclusive aos Servidores do Poder Executivo, que estiverem prestando serviços à Câmara Municipal enquanto durar o período de prestação de serviço.

§ 3º - Serão fornecidos mensalmente, 21 (vinte e um) vales-refeição a cada servidor.

§ 4º - O valor de cada vale-refeição será de Cr\$...... 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em valores do mês de maio/93, corrigidos mensalmente pelo IPC-GV (Índice de Preços ao Consumidor da Grande Vitória) ou outro índice oficial que vier substituí-lo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à custa das dotações orçamentárias próprias, que deverão ser incluídas no orçamento do ano de 1994 da Câmara Municipal de Vitória.

Publicado em D.O.
de 26/08/1993
Direção Departamento

Câmara	Itória	
Processo	Folha	Rubrica
1928	17	

Imprensa Oficial Estado do Espírito Santo

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Attílio Vivacqua, em 16 de agosto de 1993.

João Antonio Nunes Loureiro
Presidente

Luzia Alves Toledo
1ª Secretária

Jair de Oliveira
2º Secretário

Perly Cipriano
3º Secretário

Proc. 1928/93
MFA.



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
1928	13	Sh

Ao Departamento Legislativo
Para as devidas providências
Em 26/08/93

[Signature]
Mauro de Matos Amorim
Diretor Geral - C. M. V.

Incluído no Expediente

Dia 31 / 08 / 93

[Signature]
Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Depto. Legislativo

A Superintendência
Para as devidas providências.

Em 01/09 / 93

[Signature]
Presidente da Câmara

Ao Diretor do D. M. A., p/ providências

Em 02 / 09 / 1993

[Signature]
Superintendente Administrativo
Mauro de Matos Amorim
Diretor Geral - C. M. V.

ARQUIVE - SE

EM 10 / 11 / 1993

[Signature]